



PROCESSO N° 976/14

PROTOCOLO N° 11.780.425-9

PARECER CEE/CEMEP N° 761/14

APROVADO EM 09/10/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS -  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na  
modalidade Educação de Jovens e Adultos e de convalidação dos  
atos escolares praticados, antes da publicação do ato  
autorizatório, a partir do 2º semestre do ano de 2009 até 26/10/10,  
para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1047/14-SUED/SEED, de 13/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 20/12/12, de interesse do Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ipiranga que, por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a convalidação dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, a partir do 2º semestre do ano de 2009 até 26/10/10, para a regularização da vida escolar dos alunos (fls. 02 e 415), com justificativa à fl. 418 apresentando que:

(...)

As turmas tiveram início a partir do momento que foi autorizada pelo departamento de Educação de jovens e Adultos/SEED, bem como a liberação no sistema SEJA para matrícula dos alunos.

(...)

A CDE/SEED informa à fl. 412 que os Relatórios Finais apensados às fls. 403 a 410, estão de acordo com o Plano de Curso aprovado e os mesmos não foram validados em virtude do curso ainda não possuir reconhecimento.



PROCESSO N° 976/14

### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos, situado na Rua XV de Novembro, nº 175, Centro, do município de Ipiranga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2082/13, de 30/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 23/05/13 a 23/05/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3571/10, de 23/08/10 pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação em D.O.E, de 26/10/10 a 26/10/12 (fl. 39), no entanto, foi ofertado a partir do 2º semestre do ano de 2009.

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 47 a 49.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 07 a 25, 116 a 133 e 144 a 151.

### **1.2 Dados Gerais do Curso**

Curso: Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.200/1.306 (mil e duzentas/mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e presencial

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, preferencialmente no período noturno

Frequência: para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

### **1.3 Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como segue:



PROCESSO N° 976/14

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DR. CLAUDINO DOS SANTOS		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: IPIRANGA	NRE: PONTA GROSSA	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas ou 1440 h/a		
DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - Inglês	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>

\*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO

#### 1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 84 a 97, na qual consta o seguinte quadro de alunos:

	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
	<b>2010</b>	Arte	18	1	00
Língua Portuguesa		00	00	00	0
Matemática		23	10	00	13
LEM Inglês		28	06	00	28
Ciências		00	00	00	00
Educação Física		19	05	00	19
<b>ENSINO MÉDIO</b>		Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
Biologia		17	03	00	17
Química		13	05	00	00
História		24	05	00	00
Física		35	08	00	27
Matemática		00	00	00	00
Filosofia		00	00	00	00
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
<b>2011</b>	Arte	16	24	00	00
	Educação Física	17	06	00	00
	Geografia	00	00	00	00
	História	18	24	00	00
	LEM – Inglês	14	18	00	00
	<b>ENSINO MÉDIO</b>	Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
	Arte	00	00	00	00
	Biologia	20	03	00	17
	Educação Física	11	01	00	00
	Filosofia	11	03	00	11
	Geografia	17	05	00	00
	LEM – Inglês	18	07	00	00
	Língua Portuguesa	23	04	00	23
	Sociologia	30	07	00	23
<b>2012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
	Ciências	11	20	00	11
	Educação Física	10	19	00	00
	LEM Inglês	08	20	00	00
	Língua Portuguesa	00	00	00	00



PROCESSO N° 976/14

\*

2012	ENSINO MÉDIO	Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
	Arte	21	07	00	14
Educação Física	20	05	00	15	
Física	39	07	00	32	
História	39	07	00	32	

  

2013	ENSINO FUNDAMENTAL	Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
	Ciências	EM ANDAMENTO			
Educação Física	19	16	00	00	
História	EM ANDAMENTO				
Matemática	00	00	00	00	
2013	ENSINO MÉDIO	Matriculas	DESIST	REPR	CONCL.
Língua Portuguesa	29	07	00	22	
Geografia	28	06	00	22	
LEM – Inglês	00	00	00	00	
Filosofia	26	03	00	23	
Química	EM ANDAMENTO				

Consulta de Alunos com Matrícula Ativa

Matriculados entre 01/01/2014 a 30/09/2014

Nome do Estabelecimento	Fase do Ensino	Alunos
CLAUDINO DOS SANTOS, CE DR-EF M N PROFIS	Fundamental Fase II	62
CLAUDINO DOS SANTOS, CE DR-EF M N PROFIS	Medio	36
<b>Total de alunos matriculados</b>		<b>98</b>

Dados do SEJA

### 1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 328/13, de 10/04/13, do NRE de Ponta Grossa (fl. 134), constituída pelas técnicas pedagógicas: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História, Valéria Regina Pugsley, licenciada em Letras e Rosângela Bastos, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório (fl. 139).

### 1.6 Parecer do DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 24/14 - DEJA/SEED, de 05/02/14, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório (fl. 379).



PROCESSO N° 976/14

## 2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos, de Ipiranga e de convalidação dos atos escolares praticados antes da autorização para funcionamento do curso, a partir do 2º semestre do ano de 2009 até 26/10/10, quando houve a publicação da resolução em D.O.E., data esta em que principia a regularidade do curso.

A comissão de verificação informa que o Colégio possui condições de recursos humanos, materiais e físicos e o Corpo de Bombeiros exige projeto de prevenção, cuja solicitação foi protocolada junto à SUDE.

Da análise do protocolado constata-se que o Colégio conta com docentes habilitados para atuar nas disciplinas da Matriz Curricular, com exceção das disciplinas de Filosofia e Sociologia, cujos docentes são licenciados em Pedagogia; apresenta materiais, equipamentos e espaços pedagógicos e administrativos. Conta com Licença Sanitária e Brigada Escolar.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao Processo em 02/10/14 quadro de alunos atualizado (fls. 416 a 417).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ipiranga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 26/10/10 e por mais 05 (cinco) anos, a partir de 26/10/12 a 26/10/17;

b) à convalidação dos atos escolares praticados a partir do 2º semestre do ano de 2009 até 26/10/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 403 a 410.



PROCESSO N° 976/14

Adverte-se a SEED e o Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos, de Ipiranga de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A SEED deverá garantir infraestrutura adequada e condições sanitárias e de segurança necessárias para funcionamento da instituição de ensino para a realização das atividades ofertadas.

A instituição de ensino deverá providenciar a solicitação de renovação do reconhecimento do curso, considerando que o prazo esgotar-se-á ao final do ano de 2015, atendendo o contido na Deliberação CEE/PR n° 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados a partir do 2º semestre de 2009 até 26/10/10 para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE